

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de Agosto de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/0823

Objeto do Inquérito: "Possível responsabilidade da SENSO CCVM LTDA. por ter permitido a atuação, pela corretora, de pessoas não autorizadas a intermediar operações com valores mobiliários. Operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários, com a utilização de documentação sem autenticidade. Uso de práticas não eqüitativas".

Indiciado Requerente

ÁLVARO DE SOUZA BARROS

Advogado

Dr. Sergio Ros Brasil Pinto

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por ÁLVARO DE SOUZA BARROS indiciado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/0823 - Termo de Acusação, fica prorrogado o prazo de defesa por mais 30 dias, até 13/09/2004, conforme requerido.

Luís Mariano de Carvalho

Superintendente de Fiscalização Externa